



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.307.512/0001-60**

**LEI MUNICIPAL Nº 1922 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 25 / 06 / 2025

ASSINATURA: Eduardo J. da Silva

MATRÍCULA/IDENT.: 0625

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas indicativas de nomes de ruas em logradouros públicos, de implementação de projeto de arborização nas calçadas pelos loteadores no Município de Virginópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinada às incorporadoras responsáveis por loteamentos autorizados neste município, imediatamente após sancionada a lei denominando ruas, becos, praças e afins, a instalação de placas denominando os respectivos logradouros públicos nos empreendimentos de sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** As placas indicadoras terão tamanho mínimo de 25 centímetros de altura por 50 centímetros de comprimento e deverá ter fundo de cor azul e letras em branco, devendo conter além do nome da rua, também o nome do bairro.

**Art. 2º** - Fica igualmente determinado às empresas responsáveis por loteamentos no Município de Virginópolis a

**RUA FELIX GOMES - 290 - CENTRO - VIRGINÓPOLIS - MG - CEP : 39.730-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.307.512/0001-60**

Implementação de arborização, nas calçadas, dos empreendimentos.

Parágrafo único. Os tipos de árvores e espaçamento entre as mesmas deverão constar do projeto de loteamento, que será autorizado pelo executivo, mediante autorização legislativa, na forma da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 25 de junho de 2025.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS 0453020668  
Assinado de forma digital por JOSUE ARRUDA DOS SANTOS em 25/06/2025 às 14:28:45 -03'00'

**JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal